CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

LEI PROMULGADA N.: 00019/64

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 06/11/1964
Classif.: RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA
Ementa:

Reconhece de Utilidade Pública a "Sociedade 9 de Julho".

Texto:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, ex-vi do parágrafo 1º do Art. 34, da Lei nº 109, de 14 de dezembro de 1948 (Lei Orgânica dos Municípios).
Faz saber que esta Decreta e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública, a Sociedade 9 de Julho", com sede e foro nesta Capital, entidade de gênero reivindicatório, assistencial, cultural, recreativo e esportivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Sala Rui Barbosa, em 06 de novembro de 1964.

JOSÉ GODEIRO DA SILVA	-	PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA
JOSÉ SOTERO SOBRINHO	-	PRIMEIRO SECRETÁRIO
JOSÉ ELESBÃO DE MACÊDO	-	SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado no diário oficial em 06/11/64.